

TERMO DE REFERÊNCIAPROC: 6058125Fls: 107 Visto: mp**I. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Através deste termo de referência iremos estabelecer os critérios e requisitos para a contratação de empresa para realizar uma manutenção de vidros, pintura de paredes e esquadrias e reforma do piso de madeira da sede da Secretaria de Cultura e Turismo, do revestimento vinílico da sala de ballet e dos vidros do Centro de Arte e Cultura e de todos os vidros danificados da Biblioteca Municipal José Andere necessária no Centro Cultural Castelo Zenker para atender às necessidades operacionais e condições de funcionamento das atividades dos espaços.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21)

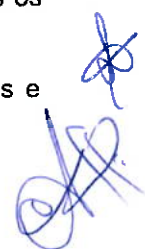
A presente contratação se dá por meio de contratação de empresa para realizar as reformas necessárias na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Centro de Arte e Cultura e da Biblioteca Municipal José Andere. Sendo necessário o início das reformas em no máximo 10 dias após a assinatura do contrato.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21)

Esta contratação se faz necessária após desgaste natural dos espaços, que com o tempo acabam necessitando de manutenção e revitalização, para que melhor possam atender sua atividades operacionais e cuidar do patrimônio público.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21)

- A empresa quem deverá arcar com as custas de transporte, alimentação e o que mais for necessário dos funcionários contratados para executar os serviços;
- A empresa deve estar devidamente registrada e em dia com suas obrigações fiscais e sociais;
- Apresentar certidões negativas de débitos trabalhistas junto a justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos (CNDs) junto à Receita Federal; Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo; Procuradoria Geral do estado de São Paulo; INSS e FGTS.
- A empresa deve apresentar proposta comercial competitiva, com detalhamento de todos os custos, com preços unitários e totais de todos os itens da proposta;
- A empresa deve apresentar formas de pagamento compatíveis com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





- A empresa deve observar as normas e leis de proteção à criança e ao adolescente Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Capítulo V;
- A empresa deve observar as normas e leis de acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR 9050/2015);
- A empresa deve observar as normas e leis de proteção ambiental, incluindo a Lei nº 6.938/19.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº14.133/21)

- A empresa deve manter contato permanente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para garantir o cumprimento de todas as etapas do contrato.
- A empresa deve tomar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade do produto entregue.
- O contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em caso de:
 - Incumprimento das obrigações pela empresa;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - Interesse público.
- A empresa poderá ser penalizada em caso de:
 - Atraso na execução do contrato;
 - Falha na execução do contrato;
 - Inobservância das leis e normas aplicáveis.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21)

O acompanhamento da execução contratual deve ser realizado de forma contínua, com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma a verificar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, bem como a qualidade do serviço prestado.

Gestor de contrato:

Nome: Jaqueline Crossi Buzato
Coordenadora Executiva

CPF: 384.101.548-46.Cargo:

Fiscal de contrato:

Nome: Umberto Luiz de Oliveira Junior CPF: 308.503.088-36
Cargo: Assessor de Gestão

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROC: 6058/25
Fls: 108 Visto: mf

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/21)

- As medições serão realizadas pela secretaria de obras e assim liberadas para pagamento.
- O pagamento à empresa será realizado mediante a apresentação de documentos comprobatórios de execução.
- O prazo para pagamento da empresa será de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos comprobatórios.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação se faz por dispensa de licitação em razão do valor como consta nos termos do Art. 22, §1.º do decreto municipal nº 7.011/24 o qual regulamenta a lei federal nº 14.133/21. Além disso, a empresa será selecionada com base nos seguintes critérios:

- Experiência na área;
- Qualidade da proposta técnica;
- Preço.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação está informado na planilha orçamentária anexada aos autos pela Secretaria de Obras.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/21)

Dotação Orçamentária nº 3377 07.01.00 4.4.90.39.00 95 1000262.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de julho de 2025.

Isabelle da Silva Chacim
Assessora de Gestão

Isabelle da Silva Chacim
Assessor de Gestão

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo